



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre doação de terreno municipal à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com doação do terreno situado na BR-104, neste Município de União dos Palmares, Alagoas, dos espólios de José Ricardo, à empresa JCS AUGUSTO LTDA., CNPJ nº 43.331.939/0001-41, legalmente requerida nos termos apresentados.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), assim distribuídos: 50 m (cinquenta metros) de frente, limitando-se com a BR-104; 50 m (cinquenta metros) de fundos, limitando-se com terras de José Ricardo; 75 m (setenta e cinco metros) do lado esquerdo, vendo-se de frente, limitando-se com terras de José Ricardo; e 75 m (setenta e cinco metros) do lado direito, limitando-se com Rua em Projeto e proximidades do Hospital Regional da Mata - HRM.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do receptor da doação.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares,
5 de abril de 2023, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito